



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 26 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 3722

Esta edição encontra-se no site: [www.brumado.ba.io.org.br](http://www.brumado.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Lei Nº 1.856, de 25 de fevereiro de 2019** - Autoriza o Poder Executivo a desafetar e permutar imóvel urbano para expansão de logradouro público, conforme adiante se especifica e dá outras providências.
- **Portaria Nº 136, de 21 de fevereiro de 2019** - Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal conforme adiante se especifica e dá outras providências.
- **Portaria Nº 137, de 25 de fevereiro de 2019** - Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal conforme adiante se especifica e dá outras providências.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

Gestor - Eduardo Lima Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Pça. Coronel Zeca Leite, 415

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Y04NFFP9EDYFVZOKQBG7IA

## Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI Nº 1.856, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e permutar imóvel urbano para expansão de logradouro público, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação originária do imóvel urbano de propriedade do Município constante do Lote 11 da Quadra 06, localizado na Rua Luís de Barros Dias do Loteamento Isaura Maria de Souza, Bairro Santa Tereza, Brumado – Bahia, inscrição imobiliária nº 01.08.214.0173.00, conforme planta anexa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado permutar uma unidade de moradia a ser construída no imóvel descrito no Art. 1º com um imóvel do Sr. VÂNIOUS JOSÉ GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 009.228.845-60, portador do RG nº 09.744.158-98, residente no Caminho 30, nº 08, Bairro São José, Brumado – Bahia.

Art. 3º. O imóvel dado em permuta ao Município de Brumado é o imóvel urbano residencial do Sr. VÂNIOUS JOSÉ GOMES, localizado Caminho 30, nº 08, Bairro São José, Brumado – Bahia, inscrito no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura sob o nº 01.08.020.0041.001, com área de 114,97m<sup>2</sup>, perfazendo uma área construída de 40,09m<sup>2</sup>, a qual será demolida para expansão da mesma Rua, cuja pavimentação está em fase final.

Art. 4º. O Município dará pela permuta objeto desta lei, um imóvel de 87,62m<sup>2</sup>, com uma construção nova contendo 7 (sete) cômodos, para fins residenciais, conforme projeto anexo, a ser construído até o limite de R\$ 85.000.00 (oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O limite estabelecido no caput representa, aproximadamente, o valor do imóvel do Sr. Vânious José Gomes, a ser incorporado/transformado em bem de uso comum.

Art. 5º. As despesas para fazer face à construção do imóvel a que se refere o art. 4º, correção por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA




Art. 7º. As despesas com a escritura da presente permuta ficarão por conta do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 8º. Passam a ser partes integrantes desta Lei, Memoriais Descritivos e as avaliações dos imóveis.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 25 de fevereiro de 2019.

  
Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal

  
João Nolasco da Costa  
Secretário Municipal da Administração

## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: www.brumado.ba.gov.br  
Tel (77) 3441-8700



PORTARIA Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora PAULIANA NASCIMENTO LIMA, inscrita no CPF sob o número 021.452.695-09, do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE CRECHE, Nível IV, matrícula 10562, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 21 de fevereiro de 2019.

Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal

João Nolasco da Costa  
Secretário Municipal da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: www.brumado.ba.gov.br  
Tel (77) 3441-8700



**PORTARIA Nº 137, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

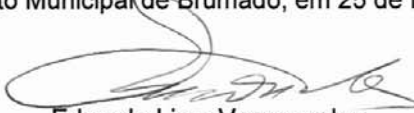
**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora ADRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 032.911.965-62, portadora do RG nº 14.659.246-80/SSP-BA, do cargo de Conselheira Tutelar, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 25 de fevereiro de 2019.

  
Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal

João Nolasco da Costa  
Secretário Municipal da Administração